



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 35/2022

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

- Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022.
- Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 911.200,00 (novecentos e onze mil e duzentos reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	Divisão do Ensino Fundamental	
06.001.12.361.0017.2016	Administração do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00 - 101	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	380.000,00
3.1.90.13.00.00 - 101	Obrigações Patronais	81.700,00
3.1.90.11.00.00 - 102	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
3.1.90.13.00.00 - 102	Obrigações Patronais	21.500,00
TOTAL		583.200,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	Divisão do Ensino Fundamental	
06.001.12.782.0017.2020	Manutenção do Transporte Esporte	
3.1.90.11.00.00 - 101	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	270.000,00
3.1.90.13.00.00 - 101	Obrigações Patronais	58.000,00
TOTAL		328.000,00
TOTAL GERAL		911.200,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

Câmara Municipal de Jardim Alegre, PR

Protocolo nº 54/2022

Data, 05/05/2022

Hora 13:36

Guilherme M. Miranda

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

I – Anulação:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	Divisão do Ensino Fundamental	
06.001.12.361.0017.2019	Manutenção da Educação Especial	
3.1.90.11.00.00 - 102	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	300.000,00
3.1.90.13.00.00 - 102	Obrigações Patronais	164.810,13
TOTAL		464.810,13
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.003	Divisão de Educação Infantil	
06.003.12.365.0017.2049	Manutenção Centro de Educação Infantil - Creche	
3.1.90.11.00.00 – 102	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	250.000,00
3.1.90.13.00.00 – 102	Obrigações Patronais	55.000,00
TOTAL		305.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.003	Divisão de Educação Infantil	
06.003.12.365.0017.2022	Manutenção do Ensino Pré- Escolar	
3.1.90.11.00.00 - 102	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	120.000,00
3.1.90.13.00.00 - 102	Obrigações Patronais	21.389,87
TOTAL		141.389,87
TOTAL GERAL		911.200,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (05/05/2022)


JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

Memorando 718/2022

De: Pamela D. - SEDUC - DGPE

Para: SEPLAG - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - A/C Ana A.

Data: 05/05/2022 às 10:48:28

Setores envolvidos:

SEPLAG, SEDUC, SEDUC - DGPE

Justificativa Projetos de Lei - Educação

Bom dia!!

Os Projetos de Lei nº 34/2022 e 35/2022 tem por objetivo abrir dotação para os profissionais do magistério os quais para exercício de 2022 foram incluídos pela nova lei do FUNDEB a receber pelos 70%, bem como será para separa os profissionais pela lotação de cada um, para demonstrar a realidade do município, como manda as boas práticas de transparência.

Atenciosamente,

—
Pamela Andressa Dos Santos Dutra
Auxiliar Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 28F0-BF16-B84E-5372

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAMELA ANDRESSA DOS SANTOS DUTRA (CPF 099.XXX.XXX-62) em 05/05/2022 10:49:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JAQUELINE SCHROEDER BARBOSA (CPF 026.XXX.XXX-97) em 05/05/2022 12:50:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jardimalegre.1doc.com.br/verificacao/28F0-BF16-B84E-5372>